

# LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2015

---

## **APROVA A PLANTA DE VALORES GENÉRICOS DOS TERRENOS E A TABELA DE PREÇOS DAS CONSTRUÇÕES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2016.**

**Art. 1º.** Fica aprovada a Planta de Valores Genéricos dos Terrenos e a Tabela de Preços das Construções para efeito de cálculo dos valores venais dos imóveis, para o exercício de 2016, na conformidade dos anexos I, II, III, IV, V e VI, constantes desta Lei.

§ 1º Os valores a que se referem os anexos citados neste artigo, serão utilizados no mês de janeiro de 2016 para lançamento dos tributos imobiliários.

§ 2º Os casos omissos serão sanados pela Comissão Especial de Revisão dos Lançamentos dos Tributos Imobiliários, na forma da Lei Complementar Municipal n. 46 de 21.12.2011, Código Tributário do Município.

**Art. 2º** Os bairros e setores do Município têm distribuição geográfica por região, como descrito no Anexo I.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a **partir de 1º de janeiro de dois mil e dezesseis.**

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2015.**

**LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA**

Prefeito Municipal

